



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 011/2015 - PMB

Pregão n° 011/2015 PMB-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua 13 de maio 797, Centro, "Casa das 13 Janelas", nesta Cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 18.017.671/0001-20, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARCELE FARIAS SILVA**, brasileira, casada, odontóloga, portadora do RG. n° 4294196 SSP/PA e do CPF n° 776.518.202-15, residente e domiciliada na Travessa nove de setembro, n° 2033, Bairro Centro, Cep: 68.600-000 Bragança/ PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob N°.011/2015 PMB-PP-SRP**, publicada no DOES do dia 18/03/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSE e Fundos do Município de Bragança-PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item n°. 011/2015 PMB-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a prestação do serviço.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento; e
- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; e
- d) A parte interessada que houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Bragança - PA, e não poderá exceder ao preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado; e
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



Imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais em questão; até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato (Anexo VIII) ou a critério da Prefeitura na emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2015

1515 Fundo Municipal de Saúde

- 10.301.0003.2.041 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.0002.2.051 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.302.0009.2.055 - Manutenção da Academia de Saúde
- 10.302.0009.2.058 - Gestão do Programa de Saúde Mental - SM
- 10.301.0009.2.063 - Gestão do Programa Agentes Comunitários - PACS
- 10.301.0009.2.064 - Gestão do Programa Saúde da Família
- 10.301.0009.2.067 - Gestão do Programa Saúde Bucal - SB
- 10.301.0009.2.069 - Gestão de Outros Programas de Saúde
- 10.304.0009.2.072 - Gestão Programa Vigilância Sanitária - VISA
- 10.305.0009.2.073 - Gestão Programa Vigilância Epidemiológica
- 10.301.0009.2.166 - Manutenção do Bloco Gestão da Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver a necessidade de Aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB do Município de Bragança - PA, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais em questão no mesmo preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAS

9.1 - A entrega do **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA** deverá ser realizada conforme o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB, conforme especificado na ordem de fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



9.2 - Os materiais em questão deverão ser entregues no endereço em que se consta na Ordem de Fornecimento com entrega das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira Feira.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Bragança - PA Contratante, designará formalmente o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA** de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Bragança - PA;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante; e
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos; e
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93), responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto; e

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93; e

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB**, onde será designado representante para nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Bragança - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bragança - PA, 09 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA NIRELI
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2015

ANEXO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N°. 011/2015, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde - PA e a Empresa Comercio de Alimentos Bandeira EIRELI - CNPJ: 19.451.221/0001-04 cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 011/2015 PMB-PP-SRP.

RELAÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MINIMO	MAXIMO	MARCA	EMP. VENCEDORA	VALOR REGISTRADO (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA 1ª QUALIDADE, TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2% A 2,5%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL.	LITRO	1030	3000	PONTAL	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 1,60
02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8° INPM-USODOMÉSTICO, FRASCOS COM MÍNIMO DE 1L.	LITRO	775	1500	SOL	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 4,65
03	ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO REFIL, CONTENDO MÍNIMO DE 800ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	ERC	500	1300	ZUPP	COMERCIAO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 5,00
04	ACIDO MURIÁTICO EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO MÍNIMO 1 LITRO DO PRODUTO	ERC	510	1200	TIRODOR	COMERCIAO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 3,45
05	AVENTAL NAPA: AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO TAMANHO ÚNICO (TIPO AÇOUGUE) NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	150	300	ANADONA	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 14,75
06	BALDE PLÁSTICO DE 10 LT: BALDE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ALÇA CENTRALIZADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS COM SUPORTE PARA AS MÃOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	510	1200	PLASTBEL	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 4,30
07	BALDE PLÁSTICO DE 18 LT: BALDE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ALÇA CENTRALIZADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18	UND	510	1200	PLASTBEL	COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 7,25

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 - CEP: 68600-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



	LITROS COM SUPORTE PARA AS MÃOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.					BANDEIRA EIRELI	
08	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS E ALÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	510	1200	PLASTBEL	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 7,90
09	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, SEM TAMPA, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, DE BOA QUALIDADE.	UND	280	500	PLASTBEL	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 3,30
10	DESENTUPIDOR DE PIA, TIPO SANFONADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO CURTO CONFECCIONADO EM PVC.	UND	765	1300	SANTA MARIA	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 4,10
11	DESINFETANTE PARA LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COM TAMPA DOSADORA DE FLUXO, FRASCO COM MÍNIMO DE 500 ML.	FRASC	2600	5000	ECONOMICO	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 2,70
12	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, EM FRASCO COM O MÍNIMO DE 500ML.	FRASC	3075	5500	ECONOMICO	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 1,10
	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 70 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM.	UNID	1510	3000	BRILHUS	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 0,30
14	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES E 60G.	PCT	760	1300	BRILHUS	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 1,50
15	ESCOVA COM CERDAS RESISTENTES, PARA LIMPEZA PESADA TIPO ESFREGÃO, CORPO EM PVC E COM ALÇA REFORÇADA.	UND	500	1500	BRAS	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 2,65
16	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM SUPORTE, CABO E CERDAS DE PLÁSTICO.	UND	500	1500	SANTA MARIA	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 5,00

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 – CEP: 68600-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



17	ESPANADOR, MATERIAL SISAL, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 20 CM.	UND	75	150	IPAVA	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 4,00
18	FLANELA, MATERIAL FLANELA COMPRIMENTO 28X48CM, COR AMARELA.	UND	1000	3000	M.C.	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 1,10
19	FOSFORO: FÓSFORO DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PCT	100	750	GUARANY	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 1,70
20	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	500	M.C.	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 9,60
21	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/ FENOTRINA/ ALETRINA/ CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17, EM FRASCO DE 400 ML.	ERC	500	3000	BAYGON	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 7,00
22	LIMPA VIDROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO CATIONICO/FRAGRANCIA, AÇÃO ANTI ESTÁTICA, EM FRASCO DE 500 ML.	UND	100	500	PONTAL	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 3,00
23	LUVAS DE BORRACHA, FORRADA, MULTIUSO, COM TRATAMENTO BACTERICIDA INTERNO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS, TAMANHO MÉDIO.	PAR	500	2000	ESPONTEX	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 2,65
24	LUVAS DE BORRACHA, FORRADA, MULTIUSO, COM TRATAMENTO BACTERICIDA INTERNO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE.	PAR	650	1500	ESPONTEX	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 7,00
25	ODORIZADOR DE AMBIENTES, NEUTRALIZADOR DE ODORES / ODORIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, COMPOSIÇÃO: ISOBUTANE/PROPANE, FRAGRANCE, ÁGUA, SÓDIO NITRITE E ÁLCOOL, COM A FRAGRANCIA: CAMPOS DE LAVANDA, EFICAZ NA AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EXPOSTA NO RÓTULO DA EMBALAGEM QUE NÃO CONTENHA CLOROFUORCARBONO - INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZÔNIO, PRAZO DE	UND	100	1000	GLADE	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 6,50

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 – CEP: 68600-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



	VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA).						
26	PA PARA LIXO MÉDIO: PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 40 CM), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	500	PLASTBEL	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 3,30
27	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100 % ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, PARA USO EM CHÃO, PACOTE COM MÍNIMO DE 02 UNIDADES.	PCT	500	1500	MF. TEXTIL	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 6,40
28	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO. FIBRAS 100% CELULÓSICAS NATURALS. PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA. FARDOS COM 16 PACOTES.	FARD	200	1500	NINO	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 32,90
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 02 (DUAS) DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO EXTRA DE LUXO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	PCT	100	500	SOCIAL CLEAN	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 2,80
30	PEDRA SANITÁRIA: DESODORANTE SANITARIO, EM TABLETE, PARADICLORO BENZENO-99%, 20G, AROMAS VARIADOS, COM SUPORTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	1200	3000	ZUPP	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 1,50
31	PORTA PAPEL TOALHA, MATERIAL METAL, ESMALTADO, COR BRANCA, FIXAÇÃO EM PAREDE, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, EM 2 DOBRAS.	UND	200	400	IBAP	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 15,00
32	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5 V: PILHA TAMANHO AAA (PALITO) ALCALINA, CARTELA COM 02 UNIDADES - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	PCT	100	300	RAYOVAC	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 4,50
33	PILHA ALCALINA TAM PEQUENA 1,5 V: PILHA TAMANHA PEQUENA "AA" ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	PCT	100	300	RAYOVAC	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 4,30
34	PILHA ALCALINA TAM GRANDE 1,5 V: PILHA TAMANHO MEDIO "C" ALCALINA - CARTELA COM	PCT	100	300	RAYOVAC	COMERCIO DE	R\$ 5,00

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 – CEP: 68600-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



	02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.					ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	
35	PILHA ALCALINA TAM GRANDE 1,5 V: PILHA TAMANHO GRANDE "D" ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS.	PCT	100	300	RAYOVAC	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 4,30
36	RODO DE BORRACHA COM 40 CM, CABO ROSQUEADO, BORRACHA 1.	UND	100	500	LOREZON	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 6,90
37	SABÃO FM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, GLICERINADO, FORMATO RETANGULAR, PESO 200 GR. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 5 UND.	PCT	500	1000	PC	COMERCIAL DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 3,40
38	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS, ALVEJANTE, ODOR CAMPESTRE, CX 500 GR.	PCT	300	750	ARIEL	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 2,60
39	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, TIPO PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	UND	200	500	OLIVER	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 0,80
40	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 30 LITROS, PRETO, MEDINDO 63 X 80 CM, DENTRO DAS NORMAS ABNT, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES.	PCT	100	500	GOOD	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 1,40
41	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 50 LITROS, PRETO, MEDINDO 63 X 80 CM, DENTRO DAS NORMAS ABNT, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES.	PCT	100	500	GOOD	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 2,60
42	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 100 LITROS, PRETO, MEDINDO 63 X 80 CM, DENTRO DAS NORMAS ABNT, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES.	PCT	200	600	GOOD	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$ 3,30
43	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 200 LITROS, PRETO, MEDINDO 63 X 80 CM, DENTRO DAS NORMAS ABNT, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES.	PCT	200	600	GOOD	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$4,00
44	SODA CÁUSTICA, ESCAMADA, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, NÚMERO DE	PRC	100	250	PONTAL	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$4,40

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 – CEP: 68600-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



	REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2, FRASCO COM 500 G.						
45	VASSOURA DE NYLON: VASSOURA CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	150	500	LOREZON	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$8,70
46	VASSOURA DE PELO: VASSOURA CERDAS DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	250	600	VARRE MAIS	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$7,30

COPA E COZINHA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MINIMO	MAXIMO	MARCA	EMP. VENCEDORA	VALOR REGISTRADO (R\$)
47	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA - 200ML. ESPECIFICAÇÃO: COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIPROPILENO PP BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865/2002.	PCT	500	6000	CRISTAL COPO	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$3,20
48	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE - PACOTE COM 100UN.	PCT	100	1500	CRISTAL COPO	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$1,40
49	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 19 CM DE DIÂMETRO E 29CM DE ALTURA, COR CORDÃO NA CIRCUNFERÊNCIA, APLICAÇÃO P/ CAFETEIRA C/ARO EM ALUMÍNIO, CF.	UND	50	150	MS	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$1.60
50	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISO, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 32 DE ALTURA, CAPACIDADE 1,5 LITROS, TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D'ÁGUA (USO EM REFRIGERADOR E FRIGOBAR).	UND	30	100	CISPER	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$7,80
51	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE	UND	30	200	COLUMBUS	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$20,00

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 - CEP: 68600-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



	DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE COPRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.						
52	JARRA P/ SUCO, MATERIAL VIDRO, C/ SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 2LITROS.	UND	25	75	CISPER	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$13,00
53	PRATO RASO DESCARTÁVEL INCOLOR/BRANCO - MEDIO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES.	PCT	100	250	ULTRA	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	
54	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL INCOLOR/BRANCO - PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10 UNIDADES.	PCT	100	250	ULTRA	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$1,00
55	LANTERNA DE MÃO, CORPO DE PLÁSTICO PP COM PEGADOR EMBORRACHADO, LENTE ÓPTICA DE PC COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA ANTI-CHOQUE E BOTÃO DE ACIONAMENTO EM PVC UTILIZA 2 PILHAS DO TIPO AA E POSSUI LÂMPADA DE 3 LED. TAMANHO PEQUENO.	UND	60	300	RAYOVAC	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$0,50
56	PRATO FUNDO, VIDRO TEMPERADO LISO, COR TRANSPARENTE, TIPO DURALEX, MEDINDO APROXIMADAMENTE Ø 22 X 3,2 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	50	100	CIV	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$6,00
57	TIGELA PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 340 ML, COR: AZUL OU VERMELHO	UND	150	300	SANTANA	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$4,00
58	ESPELHO OVAL DE BOLSO, COM BORDA EM PLÁSTICO.	UND	150	300	BOTAN	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$1,80
59	PANELA DE PRESSÃO 7,0LT: PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	25	PANELUX	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$72,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa



60	LIQUIDIFICADOR PARA COZINHA, POTÊNCIA 400W, 05 VELOCIDADES, CAPACIDADE 1,5L, COPO CRISTAL, COPO COM BICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA, TRITURA GELO, COM FILTRO, ALÇA PLÁSTICO, BASE ANTIDERRAPANTE, PORTA-FIO, LÂMINAS DE AÇO INOX, BIVOLT.	UND	15	40	MONDIAL	COMERCIO DE ALIMENTOS BANDEIRA EIRELI	R\$96,00
----	---	-----	----	----	---------	---------------------------------------	----------